



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

EDITAL

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.02

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 03 de maio de 2017.

Às 09:00 Horas.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de peças, óleos lubrificantes e aditivos, bem como a contratação de serviços elétricos, mecânicos, injeção eletrônica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos deste Município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.02

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

4.3.3 - Telefone e fax, se houver;

4.3.4 - Modalidade e número da licitação;

4.3.5 - Assinatura do Representante Legal;

4.3.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca e origem (nacional ou estrangeira);

4.3.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.9 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

4.3.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores Unitário e total, prevalecerá o valor Unitário.

4.3.12 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.3.13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.3.14. Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.15 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

5.1.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

5.1.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

5.1.5.3 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual)

5.1.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS)

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

5.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo III**.

5.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

5.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "6.0" e presentes na sessão de licitação.

5.2.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados, acompanhado do Contrato de compra e venda/prestação de serviços, nota fiscal de fornecimento dos materiais/prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

5.4.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.2.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

5.4.2.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

5.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

5.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.4 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.5 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.6 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes



documentos:

a) documento oficial de identidade;
b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.9 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.6 e 6.7** deste edital, quando for o caso.

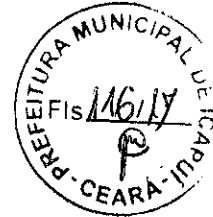
6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.7** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.12 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO III).

6.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

Obs: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90(noventa) dias, a contar da data da sua emissão.



7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - A Prefeitura Municipal de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.4 - Ocorrendo a situação prevista na condição 8.3. (preço Unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.5 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - No Caso de não mais se realizarem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.17 - Para efeito do disposto no item 8.14, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.16 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

8.20 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.23 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.24 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.25 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.26 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto



do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reUnião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

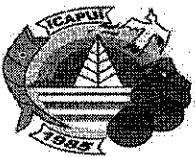
12.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.04.11.02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

15.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

15.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual.

15.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

15.6 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icapuí.

15.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

15.8 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

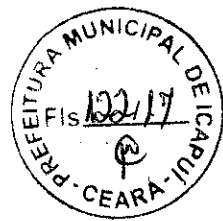
16.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

16.1 - A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

16.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

16.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

16.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.



17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

19.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

19.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comUndcação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 07.01.10.301.0400.2.087; 07.01.10.302.0403.2.088; 07.01.10.305.0413.2.092; 16.01.08.122.0110.2.104; 16.01.08.244.0211.2.110; 20.01.15.122.0100.2.125; 21.01.12.122.0100.2.134; 21.01.12.361.0600.2.142, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.

22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comUndcação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.9 - O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e





horário anteriormente estabelecido.

22.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1346.

22.13 - As impugnações referidas nos itens 22.1 e 22.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1346.

22.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

22.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

22.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

23 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

24.0 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-Ce, 11 de abril de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Aquisição de peças, óleos lubrificantes e aditivos, bem como a contratação de serviços elétricos, mecânicos, injeção eletrônica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos deste Município.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças, óleos lubrificantes e os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança para a execução normal de serviços de transporte desta Prefeitura.

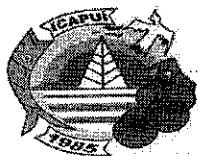
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 676 de 07 de novembro de 2016. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO.

CELTA 1.0 - PSF

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira descarga	Und.	4	6,83	27,32
2	Alternador	Und.	1	1.146,67	1.146,67
3	Amortecedor DT	Und.	2	213,67	427,34
4	Amortecedor TS	Und.	2	159,00	318,00
5	Atuador marcha lenta	Und.	2	96,00	192,00
6	Barra de direção	Und.	4	57,33	229,32
7	Bico Injetor	Und.	8	158,33	1.266,64
8	Biela Motor	Und.	4	183,33	733,32
9	Bobina ignição	Und.	2	280,00	560,00
10	Bomba combustível flex	Und.	3	210,00	630,00
11	Bomba D'água	Und.	2	98,33	196,66
12	Bomba de Óleo	Und.	1	216,67	216,67
13	Bucha do Tensor	Und.	8	37,00	296,00
14	Bronzina Biela	Jg	2	86,67	173,34
15	Bronzina Mancal	Jg	2	152,00	304,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



16	Bujão Carter	Und.	3	6,17	18,51
17	Buzina 12V	Und.	2	46,67	93,34
18	Cabo Acelerador	Und.	2	54,67	109,34
19	Cabo das Velas	Jg	2	124,33	248,66
20	Cabo Embreagem	Und.	2	41,00	82,00
21	Cabo Freio Mão	Und.	2	44,33	88,66
22	Cano D'água	Und.	2	37,33	74,66
23	Carter Motor	Und.	2	119,00	238,00
24	Chave de Roda	Und.	1	34,67	34,67
25	Chave seta Completa	Und.	1	241,67	241,67
26	Cilindro FreioTs	Und.	4	43,67	174,68
27	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	184,33	368,66
28	Coifa do Câmbio	Und.	4	18,33	73,32
29	Coifa Homocinetica	Und.	4	18,00	72,00
30	Compressor acd	Und.	1	1.550,00	1.550,00
31	Comutador ignição	Und.	2	44,00	88,00
32	Condensador ACD	Und.	1	590,00	590,00
33	Correia Alternador	Und.	3	42,00	126,00
34	Correia dentada	Und.	4	47,00	188,00
35	Coxim Cambio	Und.	3	79,33	237,99
36	Coxim escape	Und.	10	5,50	55,00
37	Disco de freio	Und.	4	50,67	202,68
38	Eletro Ventilador	Und.	2	471,00	942,00
39	Estojo Junta de motor	Jg	1	193,67	193,67
40	Farol Dianteiro	Und.	2	306,00	612,00
41	Filtro Ar	Und.	4	15,00	60,00
42	Filtro combustível	Und.	6	15,67	94,02
43	Filtro Lubrificante	Und.	12	12,50	150,00
44	Flexível Freio	Und.	2	21,33	42,66
45	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	65,67	131,34
46	Induzido Motor Partida	Und.	1	192,67	192,67
47	Junta Cabeçote	Und.	3	97,67	293,01
48	Junta Homocinetica	Und.	4	154,33	617,32
49	Kit Batente DT	Und.	4	22,33	89,32
50	kit Batente TS	Und.	4	23,33	93,32
51	Kit de Embreagem	Und.	2	313,00	626,00
52	Lâmpada Farol H4	Und.	10	17,00	170,00
53	Lanterna Traseira	Und.	2	147,00	294,00
54	Lona Freio Ts	Jg	3	85,67	257,01
55	Mangote Filtro de Ar	Und.	1	63,00	63,00
56	Mangote Inferior	Und.	2	30,00	60,00
57	Mangote Superior	Und.	2	27,67	55,34
58	Motor de Partida	Und.	1	605,00	605,00
59	Palheta do Parabrisa	Jg	4	45,00	180,00
60	Parabrisa	Und.	2	281,67	563,34



ESTADO DO CEARÁ

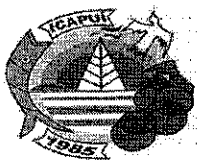
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



61	Pastilha de freio	Jg	8	45,67	365,36
62	Pistão c/ anéis	Jg	1	936,67	936,67
63	Pivô	Und.	4	72,33	289,32
64	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	58,00	174,00
65	Protetor Motor	Und.	2	63,67	127,34
66	Radiador	Und.	2	392,67	785,34
67	Regulador de Voltagem	Und.	2	187,67	375,34
68	Relé Auxiliar	Und.	8	8,67	69,36
69	Reparo Pinça Freio	Und.	4	22,67	90,68
70	Reservatório radiador	Und.	2	54,00	108,00
71	Retentor volante	Und.	3	33,00	99,00
72	Rolamento Roda DT	Und.	4	83,00	332,00
73	Rolamento Roda TS (Kit)	Und.	4	54,33	217,32
74	Silencioso Intermediário	Und.	2	104,33	208,66
75	Silencioso Traseiro	Und.	2	117,67	235,34
76	Solenóide MotorPartida	Und.	2	78,67	157,34
77	Sonda lambda	Und.	2	208,33	416,66
78	Tambor freio TS	Und.	4	81,67	326,68
79	Tampa Óleo Motor	Und.	3	20,33	60,99
80	Tensor Correia Alternador	Und.	4	54,33	217,32
81	Tensor Correia Dentada	Und.	4	95,67	382,68
82	Terminal de Direção	Und.	4	51,33	205,32
83	Valvula Admissão	Und.	8	19,00	152,00
84	Valvula Escape	Und.	8	34,33	274,64
85	Valvula Termostática	Und.	2	71,67	143,34
86	Vela de ignição	Und.	12	18,67	224,04
Valor Total Estimado					25.032,88

FIAT DOBLÔ 1.4 FIRE – HOSPITAL

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira descarga	Und.	12	6,83	81,96
2	Alternador	Und.	3	904,67	2.714,01
3	Amortecedor DT	Und.	6	383,67	2.302,02
4	Amortecedor TS	Und.	6	290,67	1.744,02
5	Anti chama	Und.	6	9,67	58,02
6	Atuador Marcha Lenta	Und.	6	102,00	612,00
7	Barra de direção LD	Und.	6	57,00	342,00
8	Barra de direção LE	Und.	6	57,00	342,00
9	Batente amortecedor DT	Und.	6	93,00	558,00
10	Bico Injetor	Und.	12	178,00	2.136,00
11	Biela Motor	Und.	6	278,00	1.668,00
12	Bobina ignição	Und.	6	215,00	1.290,00
13	Bomba Combustível Flex	Und.	6	210,00	1.260,00
14	Bomba D'água	Und.	6	114,33	685,98
15	Bomba de Óleo	Und.	3	386,67	1.160,01

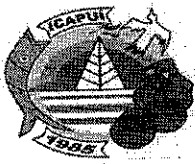


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

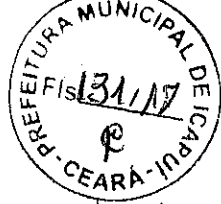


16	Bomba DH	Und.	3	538,33	1.614,99
17	Borracha Estabilizador	Und.	18	24,00	432,00
18	Bronzina Biela	Jg	3	166,67	500,01
19	Bronzina Mancal	Jg	3	141,67	425,01
20	Bujão Carter	Und.	6	6,83	40,98
21	Buzina 12V	Und.	6	46,67	280,02
22	Cabo Capo	Und.	3	43,00	129,00
23	Cabo de Velas	Jg	6	104,33	625,98
24	Cabo Freio Mão	Und.	3	127,00	381,00
25	Cano D'água	Und.	3	39,67	119,01
26	Carter Motor	Und.	3	174,67	524,01
27	Chave de Roda	Und.	3	34,67	104,01
28	Chave seta Completa	Und.	3	445,00	1.335,00
29	Cilindro Auxiliar Embreagem	Und.	6	189,67	1.138,02
30	Cilindro Freio Ts	Und.	6	59,00	354,00
31	Cilindro Mestre do Freio	Und.	3	162,00	486,00
32	Cilindro Mestre Embreagem	Und.	6	175,00	1.050,00
33	Coifa do Câmbio	Und.	9	18,00	162,00
34	Coifa Homocinetica	Und.	9	17,67	159,03
35	Coletor de Descarga	Und.	3	828,33	2.484,99
36	Compressor Acd	Und.	3	1.548,33	4.644,99
37	Comutador ignição	Und.	3	46,00	138,00
38	Condesador Acd	Und.	3	434,67	1.304,01
39	Correia Alternador	Und.	6	41,00	246,00
40	Correia dentada	Und.	9	50,67	456,03
41	Coxim Cambio	Und.	9	120,33	1.082,97
42	Coxim escape	Und.	12	7,17	86,04
43	Cubo DT	Und.	6	82,33	493,98
44	Cubo TS	Und.	6	122,67	736,02
45	Disco de freio	Und.	6	79,00	474,00
46	Eletro Ventilador	Und.	3	523,33	1.569,99
47	Estojo junta de motor	Jg	3	212,33	636,99
48	Farol Dianteiro	Und.	6	521,67	3.130,02
49	Filtro Ar	Und.	12	40,00	480,00
50	Filtro combustível	Und.	15	15,67	235,05
51	Filtro Lubrificante	Und.	45	14,67	660,15
52	Flexível Freio	Und.	6	20,33	121,98
53	Impulsor Motor de Partida	Und.	6	64,67	388,02
54	Induzido Motor Partida	Und.	3	201,33	603,99
55	Junta Cabeçote	Und.	6	77,00	462,00
56	Junta Homocinetica	Und.	9	211,00	1.899,00
57	Kit de Embreagem	Und.	6	338,00	2.028,00
58	Lâmpada De 02 Polos	Und.	30	2,67	80,10
59	Lâmpada Farol H7	Und.	15	27,00	405,00
60	Lanterna Traseira	Und.	6	271,33	1.627,98



ESTADO DO CEARÁ

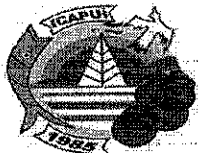
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



61	Lona Freio Ts C/ Sapata	Jg	9	117,33	1.055,97
62	Macaco	Und.	3	84,33	252,99
63	Mangote Filtro de Ar	Und.	3	105,33	315,99
64	Mangote Inferior	Und.	6	174,33	1.045,98
65	Mangote Superior	Und.	6	94,33	565,98
66	Motor de Partida	Und.	3	783,33	2.349,99
67	Palheta do Parabrisa	Jg	9	51,33	461,97
68	Parabrisa	Und.	3	385,00	1.155,00
69	Parafuso de Roda	Und.	30	6,50	195,00
70	Pastilha de freio	Jg	15	56,00	840,00
71	Pistão c/ anéis	Jg	3	1.050,00	3.150,00
72	Pivô	Und.	9	70,00	630,00
73	Porta Escova Mtr Partida	Und.	6	48,00	288,00
74	Protetor Motor	Und.	3	99,33	297,99
75	Radiador	Und.	3	681,67	2.045,01
76	Regulador de Voltagem	Und.	6	135,00	810,00
77	Regulagem Feio Mão	Und.	6	78,67	472,02
78	Relé Auxiliar	Und.	12	8,67	104,04
79	Reservatório radiador	Und.	3	94,67	284,01
80	Retentor volante	Und.	6	102,67	616,02
81	Retrovisor	Und.	3	259,33	777,99
82	Rolamento RodaDT	Und.	9	84,00	756,00
83	Sensor de Rotação	Und.	3	88,00	264,00
84	Sensor Temperatura	Und.	6	84,00	504,00
85	Silencioso Intermediário	Und.	3	153,67	461,01
86	Silencioso Traseiro	Und.	3	202,67	608,01
87	Solenóide MotorPartida	Und.	6	73,33	439,98
88	Sonda Lambda	Und.	6	208,33	1.249,98
89	Tambor freio TS	Und.	12	90,33	1.083,96
90	Tampa Óleo Motor	Und.	9	15,17	136,53
91	Tampa Reservatório	Und.	9	13,00	117,00
92	Tensor Correia Alternador	Und.	9	74,67	672,03
93	Tensor Correia Dentada	Und.	9	134,67	1.212,03
94	Terminal de Direção	Und.	9	56,00	504,00
95	Trizeta	Und.	6	81,00	486,00
96	Valvula Admissão	Und.	12	23,67	284,04
97	Valvula Escape	Und.	12	38,33	459,96
98	Valvula Termostática	Und.	3	74,67	224,01
99	Vela de ignição	Und.	24	21,33	511,92
Valor Total Estimado					80.977,80

DUCATO MULTIJET 2.3 - HOSPITAL

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alternador	Und.	1	1.528,33	1.528,33
2	Amortecedor DT	Und.	2	521,67	1.043,34



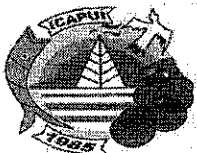
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



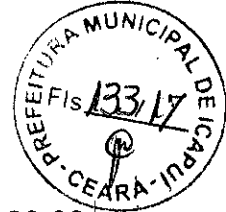
3	Amortecedor TS	Und.	2	491,67	983,34
4	Barra Dir Lateral DH	Und.	2	78,33	156,66
5	Base Amort DT D C/ Rolame	Und.	2	271,33	542,66
6	Base Amort DT E C/ Rolame	Und.	2	271,33	542,66
7	Base Motor	Und.	3	176,67	530,01
8	Bico Injetor	Und.	4	1.488,33	5.953,32
9	Bielela DT	Und.	4	56,33	225,32
10	Bomba d'Água	Und.	2	593,33	1.186,66
11	Bomba de Óleo	Und.	2	1.721,67	3.443,34
12	Bomba DH	Und.	1	1.326,33	1.326,33
13	Borracha Estabilizador	Und.	8	29,33	234,64
14	Bucha Mola TS	Und.	6	45,00	270,00
15	Bujão Carter	Und.	3	10,00	30,00
16	Buzina 12V	Und.	2	46,67	93,34
17	Carter Motor	Und.	2	420,00	840,00
18	Chave seta Completa	Und.	1	595,00	595,00
19	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	305,33	610,66
20	Compressor Acd	Und.	1	1.573,33	1.573,33
21	Correia Acd	Und.	4	50,00	200,00
22	Correia Alternador	Und.	3	54,33	162,99
23	Correia Dentada	Und.	3	252,00	756,00
24	Cubo DT	Und.	2	166,33	332,66
25	Cubo TS	Und.	2	250,00	500,00
26	Disco de freio	Und.	6	134,00	804,00
27	Eletro Ventilador	Und.	2	852,33	1.704,66
28	Farol DT	Und.	2	513,67	1.027,34
29	Filtro Ar	Und.	4	79,33	317,32
30	Filtro combustível	Und.	4	80,33	321,32
31	Filtro Lubrificante	Und.	10	37,67	376,70
32	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	91,67	183,34
33	Induzido Motor Partida	Und.	2	257,00	514,00
34	Junta Homocinetica	Und.	2	262,67	525,34
35	Kit de Embreagem	Und.	2	1.757,00	3.514,00
36	Lâmpada De 02 Polos	Und.	20	2,67	53,40
37	Lâmpada Farol H7	Und.	10	27,00	270,00
38	Lanterna Traseira	Und.	2	345,00	690,00
39	MolaMestre TS	Und.	2	439,67	879,34
40	Motor de Partida	Und.	1	1.330,33	1.330,33
41	Palheta do Parabrisa	Jg	4	55,33	221,32
42	Pastilha Freio DT	Jg	5	143,67	718,35
43	PastilhaFreio TS	Jg	5	77,33	386,65
44	Pivô Inferior	Und.	2	96,67	193,34
45	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	43,67	131,01
46	Regulador de Voltagem	Und.	2	159,33	318,66
47	Relé Auxiliar	Und.	8	8,67	69,36





ESTADO DO CEARÁ

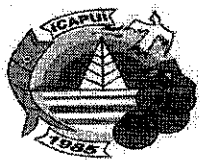
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



48	Rolamento Roda DT	Und.	4	232,00	928,00
49	Rolamento Roda TS	Und.	4	207,67	830,68
50	Sensor de Nível	Und.	2	278,67	557,34
51	Sensor Temperatura	Und.	2	237,67	475,34
52	Silencioso TS	Und.	2	280,33	560,66
53	Solenóide MotorPartida	Und.	2	173,00	346,00
Valor Total Estimado					41.908,39

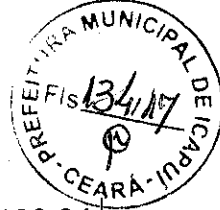
GOL POWER 1.0 – PSF

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira descarga	Und.	4	6,83	27,32
2	Alternador	Und.	1	1.059,00	1.059,00
3	Amortecedor DT	Und.	2	121,67	243,34
4	Amortecedor TS	Und.	2	132,00	264,00
5	Anti chama	Und.	2	32,67	65,34
6	Atuador marcha lenta	Und.	2	80,00	160,00
7	Barra de direção LD	Und.	2	58,33	116,66
8	Barra de direção LE	Und.	2	58,33	116,66
9	Bico Injetor	Und.	8	172,33	1.378,64
10	Bobina ignição	Und.	2	252,00	504,00
11	Bomba combustível flex	Und.	3	210,00	630,00
12	Bomba D'água	Und.	2	121,67	243,34
13	Bomba de Óleo	Und.	1	196,67	196,67
14	Borracha Estabilizador	Und.	8	12,00	96,00
15	Bronzina Biela	Jg	2	114,33	228,66
16	Bronzina Mancal	Jg	2	86,67	173,34
17	Bujão Carter	Und.	3	6,67	20,01
18	Buzina 12V	Und.	2	46,67	93,34
19	Cabo das Velas	Jg	2	172,33	344,66
20	Cabo Embreagem	Und.	2	54,33	108,66
21	Cabo Freio Mão	Und.	2	132,00	264,00
22	Cano D'água	Und.	2	31,67	63,34
23	Carter Motor	Und.	2	132,33	264,66
24	Chave de Roda	Und.	1	34,67	34,67
25	Chave seta Completa	Und.	1	190,33	190,33
26	Cilindro FreioTs	Und.	4	20,17	80,68
27	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	126,33	252,66
28	Coifa do Câmbio	Und.	4	16,00	64,00
29	Coifa Homocinetica	Und.	4	16,33	65,32
30	Compressor acd	Und.	1	1.362,67	1.362,67
31	Condensador ACD	Und.	1	628,33	628,33
32	Correia Alternador	Und.	3	40,67	122,01
33	Correia dentada	Und.	4	51,00	204,00
34	Coxim Cambio	Und.	3	41,67	125,01
35	Coxim escape	Und.	10	4,17	41,70



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



36	Cubo DT	Und.	2	54,67	109,34
37	Cubo TS	Und.	4	106,00	424,00
38	Disco de freio	Und.	4	65,33	261,32
39	Eletro Ventilador	Und.	2	428,33	856,66
40	Estojo junta de motor	Jg	1	172,00	172,00
41	Farol Dianteiro	Und.	2	313,33	626,66
42	Filtro Ar	Und.	4	19,00	76,00
43	Filtro combustível	Und.	6	15,67	94,02
44	Filtro Lubrificante	Und.	12	14,83	177,96
45	Flexível Freio	Und.	2	21,00	42,00
46	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	60,33	120,66
47	Induzido Motor Partida	Und.	1	199,00	199,00
48	Junta Cabeçote	Und.	3	169,00	507,00
49	Junta Homocinetica	Und.	4	119,33	477,32
50	Kit Batente DT	Und.	4	79,33	317,32
51	kit Batente TS	Und.	4	25,67	102,68
52	Kit de Embreagem	Und.	2	322,67	645,34
53	Lâmpada Farol H4	Und.	10	17,00	170,00
54	Lanterna Traseira	Und.	2	158,00	316,00
55	Lona Freio Ts	Jg	5	21,67	108,35
56	Macaco	Und.	1	84,33	84,33
57	Mangote Filtro de Ar	Und.	1	91,00	91,00
58	Mangote Inferior	Und.	2	63,00	126,00
59	Mangote Superior	Und.	2	54,67	109,34
60	Motor de Partida	Und.	1	856,33	856,33
61	Palheta do Parabrisa	Jg	4	43,33	173,32
62	Parabrisa	Und.	2	289,67	579,34
63	Pastilha de freio	Jg	8	47,00	376,00
64	Pistão c/ anéis	Jg	1	885,00	885,00
65	Pivô	Und.	4	49,67	198,68
66	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	34,00	102,00
67	Protetor Motor	Und.	2	54,00	108,00
68	Radiador	Und.	2	348,33	696,66
69	Regulador de Voltagem	Und.	2	135,67	271,34
70	Relé Auxiliar	Und.	8	8,67	69,36
71	Reparo Trambulador	Und.	2	17,00	34,00
72	Reservatório radiador	Und.	2	43,33	86,66
73	Retentor volante	Und.	3	96,00	288,00
74	Rolamento RodaDT	Und.	4	77,67	310,68
75	Silencioso Intermediário	Und.	2	140,00	280,00
76	Silencioso Traseiro	Und.	2	172,00	344,00
77	Solenóide MotorPartida	Und.	2	85,33	170,66
78	Sonda lambda	Und.	2	208,33	416,66
79	Tambor freio TS	Und.	4	84,67	338,68
80	Tampa Óleo Motor	Und.	3	13,67	41,01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



81	Tensor Correia Alternador	Und.	4	69,33	277,32
82	Tensor Correia Dentada	Und.	4	109,33	437,32
83	Terminal de Direção	Und.	4	51,00	204,00
84	Valvula Admissão	Und.	8	17,83	142,64
85	Valvula Escape	Und.	8	29,67	237,36
86	Valvula Termostática	Und.	2	73,00	146,00
87	Vela de ignição	Und.	12	20,33	243,96
Valor Total Estimado					24.362,30

TOYOTA ETIOS 1.5 – PSF

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alternador	Und.	1	1.146,67	1.146,67
2	Amortecedor DT	Und.	2	379,33	758,66
3	Amortecedor TS	Und.	2	209,67	419,34
4	Bandeja compl dianteira LD	Und.	2	331,00	662,00
5	Bandeja compl dianteira LE	Und.	2	331,00	662,00
6	Barra Direção lateral	Und.	4	86,33	345,32
7	Base caixa marcha	Und.	2	184,00	368,00
8	Bieleta DT	Und.	4	65,00	260,00
9	Bomba combustivel flex	Und.	2	210,00	420,00
10	Bomba d'água	Und.	2	270,00	540,00
11	Bucha bandeja DT	Und.	4	38,33	153,32
12	Bucha bandeja TS	Und.	4	45,33	181,32
13	Capô	Und.	1	1.026,67	1.026,67
14	Cilindro roda TS	Und.	2	76,67	153,34
15	Correia alternador/acd	Und.	3	72,67	218,01
16	Disco de freio	Und.	2	114,33	228,66
17	Farol Dianteiro LD	Und.	2	610,00	1.220,00
18	Farol Dianteiro LE	Und.	2	610,00	1.220,00
19	Filtro ar	Und.	4	25,00	100,00
20	Filtro cabine	Und.	4	32,00	128,00
21	Filtro combustivel	Und.	4	15,67	62,68
22	Filtro lubrificante	Und.	8	28,67	229,36
23	Impulsor motor de partida	Und.	2	105,00	210,00
24	Kit batente amortecedor DT	Und.	4	58,00	232,00
25	Kit batente amortecedor TS	Und.	4	26,67	106,68
26	Lanterna traseira	Und.	2	312,67	625,34
27	Mola espiral TS	Und.	2	185,00	370,00
28	Pastilha freio	Jg	5	126,33	631,65
29	Pivô dianteiro	Und.	4	75,33	301,32
30	Protetor carter	Und.	2	74,33	148,66
31	Retrovisor LD	Und.	1	355,00	355,00
32	Retrovisor LE	Und.	1	355,00	355,00
33	Sonda lambda	Und.	2	265,33	530,66
34	Tambor de freio TS	Und.	2	98,00	196,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



35	Terminal de direção LD	Und.	2	127,67	255,34
36	Terminal de direção LE	Und.	2	127,67	255,34
Valor Total Estimado					15.076,34

SPRINTER 515 CDI - HOSPITAL

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alternador 12V	Und.	1	1.743,33	1.743,33
2	Amortecedor DT	Und.	4	667,33	2.669,32
3	Amortecedor TS	Und.	4	348,33	1.393,32
4	Bandeja compl dianteira LD	Und.	1	836,33	836,33
5	Bandeja compl dianteira LE	Und.	1	836,33	836,33
6	Base Motor	Und.	2	255,00	510,00
7	Bomba d'água	Und.	1	762,00	762,00
8	Bomba DH	Und.	1	1.023,33	1.023,33
9	Capô	Und.	1	1.280,00	1.280,00
10	Chave seta Completa	Und.	1	479,33	479,33
11	Compressor acd	Und.	2	3.144,33	6.288,66
12	Condesador acd	Und.	2	1.545,00	3.090,00
13	Correia Alternador	Und.	2	74,00	148,00
14	Defletor do Ventilador	Und.	1	540,00	540,00
15	Disco de Freio DT	Und.	2	135,00	270,00
16	Disco de Freio TS	Und.	2	173,33	346,66
17	Eletro Ventilador	Und.	1	1.101,33	1.101,33
18	Farol Dianteiro	Und.	2	1.233,67	2.467,34
19	Filtro Ar	Und.	4	56,67	226,68
20	Filtro combustível	Und.	10	113,33	1.133,30
21	Filtro Lubrificante	Und.	10	108,33	1.083,30
22	Grade do Radiador	Und.	1	390,33	390,33
23	Grade dos Faróis	Und.	1	473,67	473,67
24	Hélice do Ventilador	Und.	1	442,67	442,67
25	Intercooler	Und.	1	1.062,67	1.062,67
26	Kit de Embreagem	Und.	2	1.704,00	3.408,00
27	Lâmpada Farol H7	Und.	6	27,00	162,00
28	Motor de Partida	Und.	1	941,00	941,00
29	Painel Frontal	Und.	1	1.182,67	1.182,67
30	Parachoque Dianteiro	Und.	1	1.813,33	1.813,33
31	Pastilha de freio DT	Jg	4	242,67	970,68
32	Pastilha de freio TS	Jg	4	216,00	864,00
33	Radiador	Und.	1	953,67	953,67
34	Retrovisor LD	Und.	1	773,00	773,00
35	Retrovisor LE	Und.	1	773,00	773,00
36	Terminal de Direção	Und.	4	123,67	494,68
37	Travesa Dianteira	Und.	1	801,00	801,00
38	Tube do Compressor Ar	Und.	2	578,33	1.156,66
Valor Total Estimado					44.891,59





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



M.BENZ 815 LO - HOSPITAL

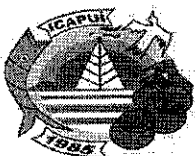
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor DT	Und.	4	208,33	833,32
2	Amortecedor TS	Und.	4	419,67	1.678,68
3	Barra de Direção Completa	Und.	2	713,00	1.426,00
4	Base caixa marcha	Und.	2	128,33	256,66
5	Bomba d'água	Und.	1	760,00	760,00
6	Borracha Estabilizador	Und.	8	22,00	176,00
7	Buzina 24V	Und.	2	46,67	93,34
8	Correia Alternador	Und.	2	73,67	147,34
9	Filtro Ar	Und.	4	56,67	226,68
10	Filtro combustível	Und.	10	113,33	1.133,30
11	Filtro Lubrificante	Und.	10	108,33	1.083,30
12	Lona Freio DT	Und.	2	154,67	309,34
13	Lona Freio TS	Und.	2	154,67	309,34
14	Kit de Embreagem	Und.	2	3.140,00	6.280,00
15	Lâmpada 02 Polos 24v	Und.	10	2,67	26,70
16	Lâmpada Farol H7 24v	Und.	10	27,00	270,00
17	Solenóide Motor Partida 24V	Und.	2	382,67	765,34
18	Terminal de Direção	Und.	4	204,67	818,68
19	Tambor Freio DT	Und.	2	479,33	958,66
20	Tambor Freio TS	Und.	2	479,33	958,66
Valor Total Estimado					18.511,34

ÓLEO LUBRIFICANTE - SEC. SAÚDE

Item	Descrição	Und.	PSF	Hos p	Vig.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Óleo 15W40 semi sintético 1lt	Lt	110	120	20	250	25,00	6.250,00
2	Óleo 15W40 mineral 1lt	Lt	0	60	0	60	17,50	1.050,00
3	Óleo SAE 90 G15 1lt	Lt.	17	17	0	34	19,17	651,78
4	Óleo tipo ATF 1lt	Lt	15	15	0	30	19,67	590,10
5	Fluido de freio DOT 4 500ml	Und	15	15	0	30	25,00	750,00
6	Arla 32 BD 20lt	Lt		60		60	92,67	5.560,20
7	Bateria 60 AH	Und	5	4	1	10	410,00	4.100,00
8	Bateria 90 AH	Und	0	2	0	2	640,00	1.280,00
9	Bateria 100 AH	Und	0	6	0	6	650,00	3.900,00
Valor Total Estimado								24.132,08

SERVIÇOS - SEC. SAÚDE

Item	Descrição	Und.	Hos p	PSF	Vig	Quant	Vi. Undt.	Vi. Total
1	Mecânica	Hora	220	200	30	450	64,00	28.800,00
2	Eletrica	Hora	100	65	15	180	64,00	11.520,00
3	Injeção Eletrônica	Hora	50	35	5	90	73,33	6.599,70



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Valor Total Estimado	46.919,70
----------------------	-----------

DUCATO 2.8 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor DT	Und.	2	517,67	1.035,34
2	Amortecedor TS	Und.	2	351,00	702,00
3	Barra Dir Lateral DH	Und.	2	82,00	164,00
4	Base Amort DT DIR C/ Rolame	Und.	2	213,67	427,34
5	Base Amort DT ESQ C/ Rolame	Und.	2	213,67	427,34
6	Base Motor	Und.	2	172,67	345,34
7	Bico Injetor	Und.	4	109,33	437,32
8	Bieleta DT	Und.	4	40,67	162,68
9	Bomba d'Água	Und.	2	511,67	1.023,34
10	Bomba de Óleo	Und.	1	2.311,33	2.311,33
11	Bomba DH	Und.	1	824,67	824,67
12	Borracha Estabilizador	Und.	8	15,67	125,36
13	Bucha Mola TS	Und.	6	43,33	259,98
14	Buzina 12V	Und.	3	46,67	140,01
15	Carter Motor	Und.	2	308,67	617,34
16	Chave seta Completa	Und.	1	358,33	358,33
17	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	219,67	439,34
18	Correia Alternador	Und.	3	42,67	128,01
19	Correia Dentada	Und.	2	178,33	356,66
20	Cubo DT	Und.	2	135,33	270,66
21	Cubo TS	Und.	2	258,33	516,66
22	Disco de freio	Und.	2	139,33	278,66
23	Farol DT	Und.	2	420,00	840,00
24	Filtro Ar	Und.	4	69,00	276,00
25	Filtro combustível	Und.	5	92,67	463,35
26	Filtro Lubrificante	Und.	8	69,33	554,64
27	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	79,00	158,00
28	Induzido Motor Partida	Und.	2	244,33	488,66
29	Junta Homocinetica	Und.	4	211,00	844,00
30	Kit de Embreagem	Und.	2	1.320,00	2.640,00
31	Lâmpada De 2 Polos	Und.	10	2,67	26,70
32	Lâmpada Farol H7	Und.	10	27,00	270,00
33	Lanterna Traseira	Und.	2	263,67	527,34
34	Lona Freio TS	Jg	5	134,33	671,65
35	MolaMestre TS	Und.	2	368,33	736,66
36	Motor de Partida	Und.	1	1.265,00	1.265,00
37	Pastilha Freio DT	Jg	5	108,33	541,65
38	Pivô Inferior	Und.	3	122,33	366,99
39	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	45,33	135,99
40	Regulador de Voltagem	Und.	2	141,00	282,00
41	Rolamento Roda DT	Und.	4	244,67	978,68



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



42	Rolamento Roda TS	Und.	4	361,00	1.444,00
43	Solenóide MotorPartida	Und.	2	180,00	360,00
Valor Total Estimado					25.223,02

GOL POWER 1.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira descarga	Und.	4	6,83	27,32
2	Alternador	Und.	1	1.059,00	1.059,00
3	Amortecedor DT	Und.	2	121,67	243,34
4	Amortecedor TS	Und.	2	132,00	264,00
5	Anti chama	Und.	2	32,67	65,34
6	Atuador marcha lenta	Und.	2	80,00	160,00
7	Barra de direção LD	Und.	2	58,33	116,66
8	Barra de direção LE	Und.	2	58,33	116,66
9	Bico Injetor	Und.	8	169,00	1.352,00
10	Bobina ignição	Und.	2	252,00	504,00
11	Bomba combustível flex	Und.	3	210,00	630,00
12	Bomba D'água	Und.	2	121,67	243,34
13	Bomba de Óleo	Und.	1	196,67	196,67
14	Borracha Estabilizador	Und.	8	12,00	96,00
15	Bronzina Biela	Jg	2	114,33	228,66
16	Bronzina Mancal	Jg	2	86,67	173,34
17	Bujão Carter	Und.	3	6,67	20,01
18	Buzina 12V	Und.	2	46,67	93,34
19	Cabo das Velas	Jg	2	172,33	344,66
20	Cabo Embreagem	Und.	2	54,33	108,66
21	Cabo Freio Mão	Und.	2	132,00	264,00
22	Cano D'água	Und.	2	31,67	63,34
23	Carter Motor	Und.	2	132,33	264,66
24	Chave de Roda	Und.	1	34,67	34,67
25	Chave seta Completa	Und.	1	190,33	190,33
26	Cilindro FreioTs	Und.	4	20,17	80,68
27	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	126,33	252,66
28	Coifa do Câmbio	Und.	4	16,00	64,00
29	Coifa Homocinetica	Und.	4	16,33	65,32
30	Compressor acd	Und.	1	1.362,67	1.362,67
31	Condensador ACD	Und.	1	628,33	628,33
32	Correia Alternador	Und.	3	40,67	122,01
33	Correia dentada	Und.	4	51,00	204,00
34	Coxim Cambio	Und.	3	41,67	125,01
35	Coxim escape	Und.	10	4,17	41,70
36	Cubo DT	Und.	2	54,67	109,34
37	Cubo TS	Und.	4	106,00	424,00
38	Disco de freio	Und.	4	65,33	261,32
39	Eletro Ventilador	Und.	2	428,33	856,66



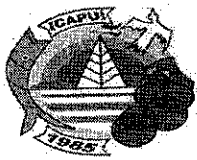


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



40	Estojo junta de motor	Jg	1	172,00	172,00
41	Farol Dianteiro	Und.	2	313,33	626,66
42	Filtro Ar	Und.	4	19,00	76,00
43	Filtro combustível	Und.	6	15,67	94,02
44	Filtro Lubrificante	Und.	12	14,83	177,96
45	Flexível Freio	Und.	2	21,00	42,00
46	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	60,33	120,66
47	Induzido Motor Partida	Und.	1	199,00	199,00
48	Junta Cabeçote	Und.	3	56,33	168,99
49	Junta Homocinetica	Und.	4	119,33	477,32
50	Kit Batente DT	Und.	4	79,33	317,32
51	kit Batente TS	Und.	4	25,67	102,68
52	Kit de Embreagem	Und.	2	322,67	645,34
53	Lâmpada Farol H4	Und.	10	17,00	170,00
54	Lanterna Traseira	Und.	2	158,00	316,00
55	Lona Freio Ts	Jg	5	21,67	108,35
56	Macaco	Und.	1	84,33	84,33
57	Mangote Filtro de Ar	Und.	1	91,00	91,00
58	Mangote Inferior	Und.	2	63,00	126,00
59	Mangote Superior	Und.	2	54,67	109,34
60	Motor de Partida	Und.	1	856,33	856,33
61	Palheta do Parabrisa	Jg	4	43,33	173,32
62	Parabrisa	Und.	2	289,67	579,34
63	Pastilha de freio	Jg	8	47,00	376,00
64	Pistão c/ anéis	Jg	1	885,00	885,00
65	Pivô	Und.	4	49,67	198,68
66	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	34,00	102,00
67	Protetor Motor	Und.	2	54,00	108,00
68	Radiador	Und.	2	348,33	696,66
69	Regulador de Voltagem	Und.	2	135,67	271,34
70	Relé Auxiliar	Und.	8	8,67	69,36
71	Reparo Trambulador	Und.	2	17,00	34,00
72	Reservatório radiador	Und.	2	43,33	86,66
73	Retentor volante	Und.	3	96,00	288,00
74	Rolamento RodaDT	Und.	4	77,67	310,68
75	Silencioso Intermediário	Und.	2	140,00	280,00
76	Silencioso Traseiro	Und.	2	172,00	344,00
77	Solenóide MotorPartida	Und.	2	85,33	170,66
78	Sonda lambda	Und.	2	208,33	416,66
79	Tambor freio TS	Und.	4	84,67	338,68
80	Tampa Óleo Motor	Und.	3	13,67	41,01
81	Tensor Correia Alternador	Und.	4	69,33	277,32
82	Tensor Correia Dentada	Und.	4	109,33	437,32
83	Terminal de Direção	Und.	4	51,00	204,00
84	Valvula Admissão	Und.	8	17,83	142,64



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



85	Valvula Escape	Und.	8	29,67	237,36
86	Valvula Termostática	Und.	2	73,00	146,00
87	Vela de ignição	Und.	12	20,33	243,96
Valor Total Estimado					23.997,65

MICRO-ONIBUS 8.150 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor DT	Und.	2	212,67	425,34
2	Amortecedor TS	Und.	2	184,00	368,00
3	Barra de direção Completa	Und.	2	530,67	1.061,34
4	Base Motor	Und.	2	269,67	539,34
5	Bomba D'água	Und.	1	470,00	470,00
6	Bomba de Óleo	Und.	1	786,67	786,67
7	Bucha Estabilizador	Und.	10	12,67	126,70
8	Buzina 24V	Und.	4	46,67	186,68
9	Catraca Freio DT	Und.	2	254,33	508,66
10	Catraca Freio TS	Und.	2	265,00	530,00
11	Chave De Seta	Und.	2	101,67	203,34
12	Cilindro Auxiliar de Embreagem	Und.	2	157,00	314,00
13	Cilindro Mestre de Embreagem	Und.	2	204,67	409,34
14	Correia Alternador	Und.	2	64,33	128,66
15	Cruzeta cardan	Und.	6	72,00	432,00
16	Cuica Freio Completa	Und.	4	314,00	1.256,00
17	Filtro Ar Primario	Und.	4	106,33	425,32
18	Filtro Ar Secundario	Und.	4	77,67	310,68
19	Filtro combustível	Und.	6	113,33	679,98
20	Filtro Lubrificante	Und.	6	108,33	649,98
21	Kit de Embreagem	Und.	2	2.766,67	5.533,34
22	Lâmpada De Farol H4 24V	Und.	8	29,00	232,00
23	Lona Freio DT	Jg	2	149,67	299,34
24	Lona Freio TS	Jg	2	158,67	317,34
25	Motor de Partida	Und.	2	1.593,33	3.186,66
26	Motor Limpador Parabrisa 24V	Und.	2	282,67	565,34
27	Porta Escova Mtr Partida	Und.	2	63,67	127,34
28	Radiador	Und.	1	2.610,00	2.610,00
29	Regulador de Voltagem 24V	Und.	2	216,33	432,66
30	Rolamento Roda DT	Und.	4	117,00	468,00
31	Rolamento Roda TS	Und.	4	97,00	388,00
32	Solenóide MotorPartida 24V	Und.	2	173,33	346,66
33	Tambor freio TS	Und.	2	364,33	728,66
34	Tampa Óleo Motor	Und.	2	24,67	49,34
35	Tampa Reservatório	Und.	2	12,67	25,34
36	Terminal de Direção	Und.	4	153,67	614,68
Valor Total Estimado					25.736,73



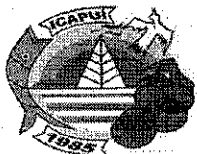
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ONIBUS 15.190 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira Cruzeta	Und.	30	9,67	290,10
2	Alternador 24V	Und.	4	1.393,33	5.573,32
3	Amortecedor DT	Und.	10	450,00	4.500,00
4	Amortecedor TS	Und.	10	367,33	3.673,30
5	Barra de direção Completa	Und.	6	882,67	5.296,02
6	Base Motor	Und.	6	196,67	1.180,02
7	Bomba D'água	Und.	6	386,33	2.317,98
8	Bomba de Óleo	Und.	4	496,00	1.984,00
9	Bomba Direção HD	Und.	3	966,00	2.898,00
10	Bronzina Biela	Und.	24	65,33	1.567,92
11	Bronzina Mancal	Und.	24	110,67	2.656,08
12	Bucha Estabilizador	Und.	60	28,00	1.680,00
13	Buzina 24V	Und.	12	46,67	560,04
14	Catraca Freio Dianteiro	Und.	10	316,67	3.166,70
15	Catraca Freio Traseiro	Und.	10	316,67	3.166,70
16	Chave De Seta	Und.	4	74,33	297,32
17	Cilindro Auxiliar de Embreagem	Und.	6	166,00	996,00
18	Cilindro Mestre de Embreagem	Und.	6	201,33	1.207,98
19	Compressor ar	Und.	2	2.091,67	4.183,34
20	Correia Alternador	Und.	15	57,67	865,05
21	Correia DH	Und.	12	50,67	608,04
22	Cruzeta cardan	Und.	25	167,00	4.175,00
23	Cuica Freio Completa	Und.	10	360,67	3.606,70
24	Disco de Ebreagem	Und.	6	1.510,00	9.060,00
25	Filtro Ar Primario	Und.	20	93,33	1.866,60
26	Filtro Ar Secundario	Und.	20	68,67	1.373,40
27	Filtro combustível	Und.	30	104,33	3.129,90
28	Filtro Lubrificante Mtr MWM	Und.	30	29,33	879,90
29	Filtro Lubrificante Mtr MAN	Und.	30	125,00	3.750,00
30	Garfo do Cardan	Und.	10	176,00	1.760,00
31	Impulsor Motor Partida	Und.	8	155,33	1.242,64
32	Induzido Motor Partida	Und.	5	312,00	1.560,00
33	Kit de Embreagem	Und.	6	3.316,67	19.900,02
34	Lâmpada De Farol H4 24V	Und.	40	29,00	1.160,00
35	Lona Freio DT	Jg	12	200,33	2.403,96
36	Lona Freio TS	Jg	12	250,33	3.003,96
37	Mola De Fecho 2ª DT	Und.	6	247,33	1.483,98
38	Mola De Fecho 2ª TS	Und.	6	285,33	1.711,98
39	Mola Mestre DT	Und.	8	374,33	2.994,64
40	Mola Mestre TS	Und.	8	350,33	2.802,64
41	Motor de Partida 24V	Und.	2	1.752,00	3.504,00
42	Motor Limpador Parabrisa 24V	Und.	2	297,67	595,34
43	Palheta do Parabrisa	Jg	10	74,00	740,00



ESTADO DO CEARÁ

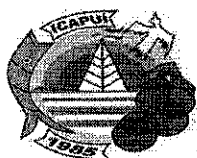
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



44	Parabrisa DT	Und.	5	3.350,00	16.750,00
45	Porta Escova Mtr Partida	Und.	8	58,33	466,64
46	Radiador	Und.	3	3.084,00	9.252,00
47	Regulador de Voltagem 24V	Und.	10	213,33	2.133,30
48	Rolamento Roda DT	Und.	10	163,33	1.633,30
49	Rolamento Roda TS	Und.	10	181,67	1.816,70
50	Solenóide Motor Partida	Und.	6	184,33	1.105,98
51	Tambor freio DT	Und.	10	675,00	6.750,00
52	Tambor freio TS	Und.	10	730,00	7.300,00
53	Terminal de Direção	Und.	8	179,00	1.432,00
54	Unidade Injetora	Und.	10	1.676,67	16.766,70
Valor Total Estimado					186.779,19

VOLARE V6 E V8 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira Cruzeta	Und.	16	10,00	160,00
2	Alternador 12V	Und.	1	1.846,67	1.846,67
3	Amortecedor DT	Und.	4	167,00	668,00
4	Amortecedor TS	Und.	4	141,33	565,32
5	Barra de direção Completa	Und.	4	382,67	1.530,68
6	Base Motor	Und.	4	163,33	653,32
7	Bomba D'água	Und.	4	414,00	1.656,00
8	Bomba de Óleo	Und.	2	460,33	920,66
9	Bomba De Transferência	Und.	2	171,00	342,00
10	Bomba Direção HD	Und.	2	673,67	1.347,34
11	Bucha Estabilizador	Und.	20	17,33	346,60
12	Bujão Carter	Und.	3	12,00	36,00
13	Buzina 12V	Und.	8	46,67	373,36
14	Cabo Acelerador	Und.	4	207,00	828,00
15	Cabo Velocímetro	Und.	2	88,00	176,00
16	Catraca Freio Dianteiro	Und.	4	264,33	1.057,32
17	Catraca Freio Traseiro	Und.	4	264,33	1.057,32
18	Chave De Seta	Und.	2	221,67	443,34
19	Cilindro Auxiliar de Embreagem	Und.	4	151,67	606,68
20	Cilindro Mestre de Embreagem	Und.	4	119,33	477,32
21	Correia Alternador	Und.	8	42,33	338,64
22	Cuica Freio Completa	Und.	4	367,33	1.469,32
23	Filtro Ar Primario	Und.	6	78,67	472,02
24	Filtro Ar Secundario	Und.	6	56,67	340,02
25	Filtro combustível	Und.	16	63,33	1.013,28
26	Filtro Lubrificante	Und.	18	65,00	1.170,00
27	Garfo do Cardan	Und.	6	172,00	1.032,00
28	Impulsor Motor Partida	Und.	4	166,67	666,68
29	Induzido Motor Partida	Und.	4	341,00	1.364,00
30	Kit de Embreagem	Und.	3	2.023,33	6.069,99



ESTADO DO CEARÁ

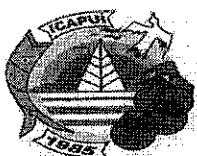
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



31	Kit Do Motor	Und.	12	354,33	4.251,96
32	Lâmpada De Farol H4 12V	Und.	15	17,00	255,00
33	Lona Freio DT	Jg	4	125,00	500,00
34	Lona Freio TS	Jg	4	126,67	506,68
35	Motor de Partida	Und.	1	1.733,33	1.733,33
36	Motor Limpador Parabrisa	Und.	1	240,00	240,00
37	Porta Escova Mtr Partida	Und.	4	52,00	208,00
38	Radiador	Und.	2	2.121,67	4.243,34
39	Regulador de Voltagem	Und.	4	148,00	592,00
40	Rolamento Roda DT	Und.	4	113,00	452,00
41	Rolamento Roda TS	Und.	4	146,00	584,00
42	Silencioso Intermediário	Und.	2	553,67	1.107,34
43	Solenóide MotorPartida	Und.	4	170,67	682,68
44	Tambor freio DT	Und.	4	438,33	1.753,32
45	Tambor freio TS	Und.	4	448,67	1.794,68
46	Tampa Óleo Motor	Und.	6	14,83	88,98
47	Tampa Reservatório	Und.	6	13,67	82,02
48	Terminal de Direção	Und.	6	157,67	946,02
49	Unidade Injetora	Und.	8	1.653,67	13.229,36
Valor Total Estimado					62.278,59

IVECO DAILY CITYCLASS 70C17 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alternador 12V	Und.	1	1.367,00	1.367,00
2	Amortecedor DT	Und.	2	265,00	530,00
3	Amortecedor TS	Und.	2	275,00	550,00
4	Barra de direção	Und.	4	165,00	660,00
5	Base Motor	Und.	2	180,33	360,66
6	Bomba D'água	Und.	2	563,33	1.126,66
7	Bomba de Óleo	Und.	1	1.880,00	1.880,00
8	Bomba Direção HD	Und.	1	807,67	807,67
9	Bucha Estabilizador	Und.	8	27,00	216,00
10	Buzina 12V	Und.	3	46,67	140,01
11	Cabeçote do Motor	Und.	1	4.826,67	4.826,67
12	Cano D'água	Und.	2	109,67	219,34
13	Chave De Seta	Und.	2	1.078,00	2.156,00
14	Correia Alternador	Und.	3	62,67	188,01
15	Correia Dentada	Und.	2	212,00	424,00
16	Disco Freio DT	Und.	4	166,67	666,68
17	Disco Freio TS	Und.	4	203,67	814,68
18	Filtro Ar	Und.	3	86,33	258,99
19	Filtro combustível	Und.	4	99,67	398,68
20	Filtro Lubrificante	Und.	6	76,67	460,02
21	Impulsor Motor Partida	Und.	2	147,67	295,34
22	Induzido Motor Partida	Und.	2	380,33	760,66



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



23	Junta do Cabeçote	Und.	2	288,00	576,00
24	Kit de Embreagem	Und.	2	2.590,33	5.180,66
25	Lâmpada De Farol H7 12V	Und.	6	27,00	162,00
26	Motor de Partida 12V	Und.	1	1.462,00	1.462,00
27	Pastilha Freio DT	Jg	3	175,67	527,01
28	Pastilha Freio TS	Jg	3	127,67	383,01
29	Radiador	Und.	1	1.081,67	1.081,67
30	Rolamento Roda DT	Und.	2	150,33	300,66
31	Rolamento Roda TS	Und.	2	223,00	446,00
32	Solenóide MotorPartida	Und.	2	182,33	364,66
33	Tampa Óleo Motor	Und.	2	51,00	102,00
34	Tampa Reservatório	Und.	3	40,33	120,99
35	Terminal de Direção	Und.	4	138,33	553,32
36	Unidade Injetora	Und.	4	1.731,67	6.926,68
Valor Total Estimado					37.293,73

LUBRIFICANTES - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Transp. Escolar	Seduc	Qtde.	Vi. Undt.	Vi. Total.
1	Óleo 15W40 semi sintético 1lt	Lt	0	40	40	25,00	1.000,00
2	Óleo 15W40 mineral 1lt	Lt	40	20	60	17,50	1.050,00
3	Óleo 15W40 Mineral BD 20lt	Lt	70	00	70	263,33	18.433,10
4	Óleo SAE 90 G15 BD 20lt	Lt	10	0	10	338,33	3.383,30
5	Óleo SAE 140 G15 BD 20lt	Lt	10	0	10	340,00	3.400,00
6	Óleo tipo ATF 1lt	Lt	50	0	50	19,67	983,50
7	Fluido de freio DOT 4 500ml	Und	30	0	30	25,00	750,00
8	Graxa tipo chassi 20kg	Kg	10	0	10	279,33	2.793,30
9	Arla 32 BD 20lt	Lt	20	0	20	92,67	1.853,40
10	Bateria 60 AH.	Und	0	2	2	410,00	820,00
11	Bateria 90 AH	Und	2	0	2	640,00	1.280,00
12	Bateria 100 AH	Und	10	0	10	650,00	6.500,00
13	Bateria 150 AH	Und	10	0	10	816,67	8.166,70
Valor Total Estimado							50.413,30

SERVIÇOS - SEC. DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Transp. Escolar	Seduc	Qtde.	Vi. Undt.	Vi. Total.
1	Mecânica	Hora	540	60	600	64,00	38.400,00
2	Elétrica	Hora	170	30	200	64,00	12.800,00
3	Injeção Eletrônica	Hora	55	15	70	73,33	5.133,10
Valor Total Estimado							56.333,10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



UNO - MOTOR FIRE 1.0 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abraçadeira descarga	Und.	5	6,83	34,15
2	Alternador	Und.	1	876,67	876,67
3	Amortecedor DT	Und.	2	219,33	438,66
4	Amortecedor TS	Und.	2	221,00	442,00
5	Anti chama	Und.	3	9,67	29,01
6	Atuador marcha lenta	Und.	2	102,00	204,00
7	Barra de direção LD	Und.	2	59,33	118,66
8	Barra de direção LE	Und.	2	59,33	118,66
9	Bico Injetor	Und.	4	175,33	701,32
10	Bobina ignição	Und.	2	215,00	430,00
11	Bomba combustível flex	Und.	3	210,00	630,00
12	Bomba D'água	Und.	2	114,33	228,66
13	Bomba de Óleo	Und.	2	382,67	765,34
14	Borracha Estabilizador	Und.	10	12,67	126,70
15	Bronzina Biela	Jg	2	106,00	212,00
16	Bronzina Mancel	Jg	2	141,67	283,34
17	Bucha Bandeja TS	Und.	8	15,33	122,64
18	Bujão Carter	Und.	3	6,83	20,49
19	Buzina 12V	Und.	2	46,67	93,34
20	Cabo Acelerador	Und.	2	43,00	86,00
21	Cabo das Velas	Jg	3	104,33	312,99
22	Cabo Embreagem	Und.	2	69,00	138,00
23	Cabo Freio Mão	Und.	2	73,00	146,00
24	Cabo velocímetro	Und.	2	34,33	68,66
25	Cano D'água	Und.	2	30,00	60,00
26	Carter Motor	Und.	2	116,00	232,00
27	Chave de Roda	Und.	2	34,67	69,34
28	Chave seta Completa	Und.	1	355,00	355,00
29	Cilindro freio Ts	Und.	4	41,33	165,32
30	Cilindro Mestre do Freio	Und.	2	169,67	339,34
31	Coifa do Câmbio	Und.	5	18,00	90,00
32	Coifa Homocinética	Und.	5	17,67	88,35
33	Compressor acd	Und.	1	1.140,00	1.140,00
34	Condensador acd	Und.	1	478,33	478,33
35	Correia Alternador	Und.	4	35,67	142,68
36	Correia Dentada	Und.	4	50,67	202,68
37	Coxim Cambio	Und.	4	56,33	225,32
38	Coxim escape	Und.	10	6,50	65,00
39	Cubo DT	Und.	2	63,00	126,00
40	Cubo TS	Und.	2	87,33	174,66
41	Disco de freio	Und.	4	53,33	213,32
42	Eletro Ventilador	Und.	2	442,00	884,00
43	Estojo junta de motor	Jg	1	129,33	129,33



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



44	Farol Dianteiro	Und.	2	228,67	457,34
45	Filtro Ar	Und.	4	15,83	63,32
46	Filtro combustível	Und.	6	15,67	94,02
47	Filtro Lubrificante	Und.	12	14,67	176,04
48	Flexível Freio	Und.	2	20,33	40,66
49	Impulsor Motor de Partida	Und.	2	65,00	130,00
50	Induzido Motor Partida	Und.	2	201,33	402,66
51	Junta Homocinetica	Und.	4	152,33	609,32
52	Kit Batente DT	Und.	4	25,33	101,32
53	kit Batente TS	Und.	4	26,00	104,00
54	Kit de Embreagem	Und.	2	318,00	636,00
55	Lâmpada De 02 Polos	Und.	10	2,67	26,70
56	Lâmpada Farol H7	Und.	8	27,00	216,00
57	Lanterna Traseira	Und.	2	110,67	221,34
58	Lona Freio	Jg	2	21,67	43,34
59	Macaco	Und.	2	84,33	168,66
60	Motor de Partida	Und.	1	783,33	783,33
61	Palheta do Parabrisa	Jg	4	48,33	193,32
62	Parabrisa	Und.	2	328,33	656,66
63	Pastilha de freio	Jg	4	43,33	173,32
64	Pistão c/ anéis	Und.	2	650,00	1.300,00
65	Pivô	Und.	4	46,33	185,32
66	Porta Escova Mtr Partida	Und.	3	37,33	111,99
67	Protetor Motor	Und.	2	77,33	154,66
68	Radiador	Und.	2	231,67	463,34
69	Regulador de Voltagem	Und.	3	136,00	408,00
70	Relé Auxiliar	Und.	8	8,67	69,36
71	Reservatório radiador	Und.	2	56,00	112,00
72	Retentor volante	Und.	2	102,67	205,34
73	Retrovisor	Und.	2	124,33	248,66
74	Rolamento Roda DT	Und.	4	84,00	336,00
75	Sensor de Nível	Und.	2	77,33	154,66
76	Sensor de rotação	Und.	2	88,00	176,00
77	Sensor Temperatura	Und.	2	84,00	168,00
78	Silencioso Intermediário	Und.	2	112,67	225,34
79	Silencioso Traseiro	Und.	2	144,00	288,00
80	Solenóide MotorPartida	Und.	2	73,33	146,66
81	Sonda lambda	Und.	2	208,33	416,66
82	Tambor freio TS	Und.	2	77,67	155,34
83	Tampa Óleo Motor	Und.	3	15,17	45,51
84	Tampa Reservatório	Und.	3	13,00	39,00
85	Tensor Correia Alternador	Und.	4	52,67	210,68
86	Tensor Correia Dentada	Und.	4	76,67	306,68
87	Terminal de Direção	Und.	6	59,00	354,00
88	Trizeta	Und.	2	80,33	160,66